



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3224

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E A PROMOVER A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do mês de agosto de 2008, auxílio alimentação aos servidores públicos do Município da Serra, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais que exercem funções de magistério, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir do mês de março de 2008.

Art. 3º. Para os fins desta lei, entende-se como funções de magistério, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico exercidas no âmbito do município, dentro ou fora das unidades de ensino.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo manter negociação com a entidade representativa do magistério, visando corrigir as distorções na tabela de plano de cargos e salários do magistério, que vierem a ocorrer em função do reajuste estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da revisão geral da remuneração realizada por esta lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 7 de abril de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processos nº 13.384/2008
VST.